



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 116/2026 PROJETO DE LEI Nº 114/2026

Altera a Lei nº 9.042, de 10 de agosto de 2017, para adequar a composição do Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara (COMPUA) à atual estrutura administrativa do Poder Executivo.

alterações: Art. 1º A Lei nº 9.042, de 10 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 4º O Conselho Municipal de Planejamento e Política Urbana Ambiental de Araraquara (COMPUA) será composto por 30 (trinta) membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - 15 (quinze) representantes do Poder Público:

a) 4(quatro) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, sendo:

1. Secretário (a) de Desenvolvimento Urbano;

2. 1 (um) representante da Subsecretaria de Habitação;

3. 1 (um) representante da Subsecretaria de Obras Particulares;

4. 1 (um) representante da Subsecretaria de Planejamento Urbano.

b) 1(um) representante da Secretaria de Fazenda e Planejamento;

c) 2 (dois) representantes da Secretaria de Meio Ambiente;

d) 1 (um) representante da Secretaria de Assuntos de Segurança e Mobilidade Urbana;

e) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

f) 1 (um) representante da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania;

g) 1 (um) representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

h) 2 (dois) representantes do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, sendo:

1. 1 (um) representante da Diretoria de Operações; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

2. 1 (um) representante da Diretoria de Manutenção de Meio Ambiente;

.....

II - 15 (quinze) representantes da Sociedade Civil:

.....

c) 3 (três) representantes da área do desenvolvimento imobiliário através de incorporação imobiliária e implantação de loteamentos;

d) 1 (um) representante do conselho regional de Fiscalização do profissional corretor de Imóveis - CRECI;

.....

f) 3 (três) representantes de associações, entidades ou conselhos profissionais da área da arquitetura, urbanismo, engenharia e agrimensura;

g) 3 (três) representantes de associações de bairro e/ou movimentos sociais e populares relacionados à política de desenvolvimento urbano e ambiental.”
(NR)

Art. 2º Fica revogada a alínea “k” do inciso I do art. 4º da Lei nº 9.042, de 2017.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 15 de abril de 2026.

RAFAEL DE ANGELI
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

ASSINATURAS DIGITAIS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Araraquara. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar?chave=1FGD8A0S5322XB09>, ou vá até o site <https://consulta.camara-arq.sp.gov.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: **1FGD-8A0S-5322-XB09**